

REGULAMENTO DE SORTEIOS MENSAIS DA AEDNIT

Baseado nos 6 Primeiros Dígitos do CPF e Sorteio da Mega Sena

1. Objetivo

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer, de forma transparente e passível de auditoria, o método de sorteio instituído para a seleção dos associados adimplentes da AEDNIT. A seleção será efetuada mediante a utilização dos seis primeiros dígitos do CPF dos participantes, vinculando-se o resultado aos números oficialmente sorteados pela Loteria Mega Sena. O ganhador fará jus à concessão de um voucher no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual poderá ser utilizado para a escolha de uma opção constante em lista previamente disponibilizada pela organização.

2. Âmbito

Consideram-se participantes aptos ao sorteio os associados adimplentes da AEDNIT que estejam devidamente cadastrados na base de dados, com CPF válido, até o prazo limite estabelecido, correspondente à sexta-feira anterior à data de realização do sorteio, até as 18h (horário oficial de Brasília). A atualização da base será realizada por meio do sistema oficial da associação, garantindo a integridade dos dados.

Ademais, os associados que tenham sido contemplados em sorteios anteriores estarão automaticamente inabilitados de participar por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 6.1 deste regulamento, assegurando, dessa forma, a equidade e a rotatividade entre os participantes.

3. Método de Sorteio

3.1. Critério de Validação dos Números Participantes

Serão válidos para o sorteio os 6 (seis) primeiros dígitos do CPF.

A escolha dos 6 primeiros dígitos visa trazer mais equidade ao sorteio, garantindo que cada CPF participante tenha uma identificação única e evitando sobreposições.

3.2. Geração da Sequência Vencedora

3.2.1. Concurso da Mega Sena



Para a determinação da sequência vencedora, será utilizado o resultado do concurso oficial da Mega Sena divulgado pela Caixa Econômica Federal, correspondente ao primeiro sábado do mês vigente ao sorteio.

Exemplo: Concurso XXXX, realizado em DD/MM/AAAA.

A sequência vencedora será composta pelas seis dezenas sorteadas neste concurso, respeitando estritamente a ordem em que foram extraídas. A ordem de sorteio é essencial e, portanto, os números não poderão ser reorganizados ou classificados, seja em ordem crescente ou decrescente, devendo ser mantida a sequência original conforme extraída (exemplo: 15, 41, 21, 01, 58, 03).

3.2.2. Conversão para Dígitos do CPF

Após a obtenção dos números sorteados, deve-se extrair o segundo dígito (unidade) de cada dezena sorteada.

Por exemplo:

- 15 → 5
- 41 → 1
- 21 → 1
- 01 → 1
- 58 → 8
- 03 → 3

Dessa forma, forma-se uma sequência composta por seis dígitos: 5-1-1-1-8-3 (ou seja, **511183**), a qual corresponderá à sequência contemplada no sorteio.

3.3. Busca do Vencedor na Base

3.3.1. Verificação de Correspondência Exata

Busca-se na base de dados dos CPFs dos associados o número cujos seis primeiros dígitos coincidam exatamente com a sequência gerada (exemplo: 511183).



3.3.2. Caso Não Haja Correspondência Exata

Seleciona-se o próximo maior número presente na base que seja superior à sequência sorteada.

Exemplo: caso a sequência 511183 não exista na base e o menor número superior presente seja 511185, este será considerado o vencedor.

Caso a sequência sorteada seja superior a todos os números presentes na base, a busca continuará a partir do menor número da base, como em um processo circular, até encontrar os primeiros seis dígitos de CPF habilitado.

3.3.3. Validação de Elegibilidade

Antes de proceder à declaração do vencedor, verifica-se se o CPF encontrado está habilitado para participar, ou seja, não está inabilitado em decorrência de sorteio anterior.

Se o número encontrado estiver inabilitado, busca-se, sucessivamente, o próximo maior número válido na base até encontrar um CPF habilitado.

Caso não haja CPF superior habilitado, repete-se o procedimento utilizando o resultado do próximo concurso da Mega Sena, conforme previsto no item 8.1 deste regulamento.

A base de CPFs será ordenada em ordem crescente para garantir eficiência na busca.

4. Data do Sorteio

4.1. Periodicidade

O sorteio será realizado mensalmente, sempre no primeiro sábado em que ocorrer o concurso da Mega Sena correspondente ao mês vigente.

4.1.1. Ajustes para Datas Especiais

Na hipótese de não se realizar o sorteio da Mega Sena no primeiro sábado do mês, em virtude de feriados, datas comemorativas ou alterações no calendário oficial, o referido sorteio será automaticamente adiado para o primeiro sábado útil subsequente dentro do mesmo mês.

5. Critérios de Desempate

Em caso de ocorrência de duplicidade nos seis primeiros dígitos dos CPFs — hipótese improvável, mas prevista para garantir segurança operacional — ou empate na proximidade da sequência sorteada, adotar-se-ão os seguintes critérios para desempate:



- Será concedida prioridade ao associado com maior tempo de vinculação na associação, ou seja, aquele cuja data de entrada seja a mais antiga.
- Persistindo o empate, considerar-se-á a data de nascimento, prevalecendo o associado com maior idade.

6. Restrições de Participação

6.1. Inabilitação Temporária do Vencedor

O associado contemplado em um sorteio ficará impossibilitado de participar de novos sorteios promovidos pela organização pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado.

Na hipótese de ser sorteado um número já contemplado dentro do referido período de 12 meses, aplicar-se-á o critério previsto no item 3.3.2 deste regulamento, qual seja: seleciona-se o próximo maior número presente na base que seja superior à sequência sorteada, respeitando a habilitação.

Considerando que o presente sorteio possui caráter transparente e auditável, e levando em conta o caráter voluntário dos membros da Diretoria Executiva, estes encontram-se aptos a participar do sorteio e também estarão sujeitos à regra de inabilitação temporária em caso de premiação.

7. Transparência e Divulgação

Ao participar do sorteio, o participante concorda expressamente com a divulgação do seu nome e dos seis primeiros dígitos do seu CPF, em atendimento aos princípios de transparência do processo.

Os participantes também concordam com a publicação de uma lista contendo nomes e os seis primeiros dígitos do CPF, destinada à conferência pública de todos os envolvidos no sorteio.

Caso algum participante não concorde com a divulgação do seu nome na relação dos premiados, poderá solicitar formalmente a exclusão do nome dessa relação, por meio de requerimento à AEDNIT. Ressalta-se, entretanto, que a divulgação dos seis primeiros dígitos do CPF será mantida para fins de transparência e auditoria, conforme previsto neste regulamento.

8. Contingências

8.1. Falta de Vencedor

Na hipótese de não haver CPF na base que corresponda exatamente à sequência gerada ou que seja superior a ela, o sorteio será repetido utilizando o resultado do próximo concurso da Mega Sena.



Caso, após nova tentativa, persista a inexistência de CPF correspondente ou superior na base, o sorteio poderá ser suspenso e um novo método será definido pela Diretoria, com comunicação prévia aos associados.

8.2. Falha Técnica

Caso o método de sorteio baseado na Mega Sena seja extinto ou se torne inviável, o sorteio mensal será suspenso até que seja definido e implementado outro método válido para a realização do sorteio.

9. Disposições Finais

9.1. Aceitação

A participação no presente sorteio implica a aceitação integral e irrestrita deste regulamento.

9.2. Conformidade Legal:

A Lei nº 5.768/1971, que regula promoções comerciais, sorteios e concursos, não se aplica ao presente sorteio, que é interno, destinado exclusivamente aos associados da AEDNIT, sem qualquer comercialização vinculada de produtos ou serviços, não estando a AEDNIT enquadrada como pessoa jurídica que exerce atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.

O sorteio é conduzido em conformidade com os princípios da transparência e publicidade, resguardando os direitos dos participantes.

9.3. Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), a AEDNIT declara que os dados pessoais coletados dos associados para fins deste sorteio serão utilizados exclusivamente para a realização do mesmo, incluindo a apuração, divulgação dos resultados e eventuais auditorias.

Ao participar do sorteio, o associado consente expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais, incluindo a divulgação do seu nome e dos seis primeiros dígitos do CPF, para fins de transparência e conferência pública, conforme previsto neste regulamento.

A AEDNIT compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Os participantes poderão exercer a qualquer momento seus direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos seus dados pessoais, mediante solicitação formal à AEDNIT por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Caso haja necessidade de compartilhamento dos dados com terceiros, estes estarão sujeitos aos mesmos padrões de proteção previstos na LGPD, garantindo a confidencialidade e segurança das informações.

9.4. Comunicação Oficial dos Resultados

A divulgação oficial do resultado será realizada até 72 (setenta e duas) horas após a realização do sorteio, por meio dos canais oficiais da AEDNIT, incluindo o site institucional e as redes sociais.

9.5. Dúvidas

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante contato com a AEDNIT, por meio do e-mail contato@aednit.org.br ou pelos canais oficiais disponíveis em linktr.ee/aednit.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS E ANALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DO DNIT - AEDNIT

